



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 22/2015 QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA ONDREPSB LIMPEZA E
SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.953.331/0001-73, estabelecida na Rua Hermann Blumenau, nº 61-B, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, CPF nº 077.909.029-20, firmam o presente Termo de Contrato de **prestação de serviços portaria para o Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.036612/2014-05** e Solicitação **077094/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no Pregão nº **305/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

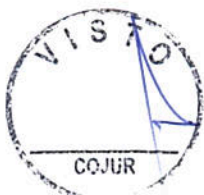
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **01 de abril de 2017** a **31 de março de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados valor de **R\$ 227.921,28** (duzentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) a ser pago em



1

parcelas mensais de **RS 18.993,44 (dezoito mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Natureza da Despesa 339039; e Fonte 0112000000.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO


Em razão de ressalva da CONTRATADA quanto ao seu direito de repactuação, fica afastada a possível ocorrência de preclusão lógica em 2017, decorrente deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de março de 2017.




Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Luiz Ermes Bordin
CPF 077.909.029-20

TESTEMUNHAS



Nome: Robson Vander Canarin da Rocha
CPF: 887711489 49
Administrador - CRA - SC 27437
SIAPE 2120373 - MASIS 193733



Nome: Adriana Schnaider
CPF: 716.975.279-49
Coordenadora Comercial

